**SOLICITAÇÃO Nº 08/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ELEMENTOS** |
|  | **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**  A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.  As ações e serviços obedecem aos princípios de:  (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;  (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e;  (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.  Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro ao município e executar supletivamente ações e serviços de saúde*.*  O Município de Palmitos-SC objetiva, com a presente contratação, oferecer à população consulta especializada com PSIQUIATRA INFANTIL e em razão de não possuir médico credenciado pelo Consórcio Cisamerios e muito menos no quadro funcional. Ademais, as cidades interioranas enfrentam grande dificuldade para encontrar profissional credenciado SUS para realização destas consultas.  Justifica-se, portanto, a necessidade do presente credenciamento, em razão de tratar-se de serviços especializados considerados essenciais para o fornecimento adequado da Saúde à população de Palmitos. |
|  | **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**  O Município não possui Plano de Contratação anual. |
|  | **Requisitos da contratação**  Contratação de pessoa jurídica que ofereça o serviço para realização de consulta com psiquiatra infantil, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) de Santa Catarina.  Para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais.:  1 - Substituir os funcionários com antecedência a fim de evitar possíveis danos aos serviços executados.  2 - Fica a cargo da contratada todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.  3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  4 - Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da Secretaria de Saúde do Município de Palmitos.  5 - Todas as despesas relativas à mão de obra, equipamentos, manutenção de equipamentos necessários, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes, despesas com materiais e produtos utilizados diretamente nas execuções que correrão à conta da Contratada, durante a vigência do Contrato.  6 – Realizar a destinação correta dos materiais.  7 - Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.  8 – A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessário para o bom desempenho do objeto deste estudo. |
|  | **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**  As quantidades foram estimadas com base na média de ações previstas a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo uma vez que ainda não foi realizado licitação com este objeto.   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Item | Especificação | Unidade | Quant. | | 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL. | Serviço/ CONSULTA | 100 | |
|  | **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**  Dentre as soluções existentes no mercado e internamente, e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, se observa:  Solução 01: Compra de equipamentos para realização dos exames e mais concurso para o profissional;  Solução 02: Contratação de serviço privado para realização de exames do objeto;  Solução 03: Aluguel de equipamentos para realização de exames e mais concurso para o profissional;  Ao analisar as soluções encontradas, a contratação de empresa privada mostrou-se mais vantajosa financeiramente para a administração pública, uma vez que, evita gastos desnecessários com alugueis ou aquisição de equipamentos de grande vulto, disponibilidade de espaços físicos para alocação, gastos com manutenção, contratação de pessoal especializado, entre outros fatores ligados a operacionalização dos referidos aparelhos. Assim, a realização do processo licitatório, buscando a contratação de serviço privado para realização de exames de acordo com a demanda desta Secretaria, ao que tudo indica é melhor solução disponível ao Município.  Também, para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.  Conforme modelo do Município abaixo:  <https://obidos.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/ESTUDO-TECNICO-PRELIMINAR.pdf>  Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração. |
|  | **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração ou Fundo municipal de Saúde optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**  Realizou-se consulta de preços com diversos fornecedores, através de coletas, que será utilizada como preço referencial. A metodologia aplicada à pesquisa de preços foi:  I - Pesquisa com empresas especializadas na prestação de serviços;  Tais pesquisas encontram-se em anexo a este documento.   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Item | Especificação | RESILIENCIA | DR. LUIZ AFONSO PENSIN | BERTHOLDO E CIA | Menor Valor R$ | | 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL. | R$ 490,00 | R$ 590,00 | R$ 600,00 | 490,00 | |
|  | **Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**  Com a contratação, de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL, o município visa garantir uma melhor atenção à saúde INFANTIL, de forma a complementar os serviços oferecidos pela Atenção Básica e CAPS, que não suprem a alta demanda.  Busca-se assegurar a assistência médica ambulatorial em pediátrica e por meio da oferta de serviços de profissional especializado na área, possibilitar o acesso UNIVERSAL e IGUALITÁRIO à população palmitense, em todos os Pontos de Atenção e Níveis de Complexidade. |
|  | **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**  Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específico. Tal escolha se deve em razão dos seguintes benefícios:  - Padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação;  - Necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário;  - Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;  - Assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a gerência segura da contratação, de modo a esta alcançar a sua finalidade e efetividade, que é a de atender de maneira satisfatória as necessidades da Administração Pública;  - Economia de escala, devido a economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. |
|  | **Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, serviços e financeiros disponíveis.**  O Município de Palmitos-SC pretende, com a contratação em questão, obter como resultados:  a) fornecer atenção adequada à saúde pediátrica da população, visando satisfazer à grande demanda por atenção especializada em âmbito municipal;  b) redução do risco de doenças e de outros agravos da população;  c) disponibilizar acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde;  d) obter diagnóstico preciso para o tratamento adequando. |
|  | **Contratações correlatas e/ou interdependentes**  Não há contratações correlatas. |
|  | **Providências prévias à celebração do contrato**  Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021. |
|  | **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**  Considerando que os serviços a serem prestados são em ambiente fechado, com toda a infraestrutura física necessária, estar de acordo com a legislação sanitária vigente, não se vislumbra impacto ambiental. |
|  | **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**  Diante de todo o exposto e sabendo da real necessidade da Saúde Municipal, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.  Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**. |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ELEMENTOS** |
|  | **Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.  Caracterização do tipo de Objeto: serviço comum, dado pelo art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.  O limite total da contratação será de até 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021. Cada renovação terá vigência de no máximo de 12 (doze) meses.  Fica ressalvado que a vigência do contrato poderá ser prorrogada considerando tratar-se de contrato por escopo na forma do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021. |
|  | **Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**  Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização, portanto a descrição segue conforme necessidade e definição da Secretaria da Saúde.   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Item | Especificação | Unidade | Quant. | | 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL. | Serviço/ exame | 100 | |
|  | **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas**  Justifica-se a necessidade do presente credenciamento, em razão de tratar-se de serviços especializados considerados essenciais para o fornecimento adequado da Saúde à população de Palmitos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP. |
|  | **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**  A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar. |
|  | **Requisitos da contratação**  PESSOA JURÍDICA   1. Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art63i)) 2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm#art93) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art63iv)) 3. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. 4. HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art66)):    1. Cartão do CNPJ;    2. Estatuto ou contrato social; 5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):   **a)** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).  **b)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);  **c)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);  **d)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);  **e)** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).   1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)): 2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;   **VII** – OUTROS DOCUMENTOS  **a)** Comprovação de registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) de Santa Catarina da empresa licitante e do responsável pela execução dos serviços.  **b)** Declaração ecomprovação de que está sediada a uma distância de até 100 (cem) quilômetros do município de Palmitos.  **c)** Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES |
|  | **Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**  A gestão do presente objeto será realizada por cada secretaria/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.  Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;  Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;  Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, através das servidoras, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra Dinéia Cristiane de Aguiar e da fiscal Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.  O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.  As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIOem nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado. |
|  | **Critérios de medição e de pagamento**  O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação e produção mensal de atendimentos, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.  A nota deve ser acompanhada da relação das munícipes atendidas, devidamente rubricadas por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.  Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos fiscais (CNDs federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista). |
|  | **Forma e critérios de seleção do fornecedor.**  A escolha do local do fornecedor ficará a critério do cidadão usuário, que escolherá entre os credenciados disponíveis. (Art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021 - seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação). |
|  | **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**  O custo estimado total da contratação é de R$ 49.000,00, conforme custos unitários apostos em anexo e conforme estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar, sendo a execução será de acordo com a demanda. |
|  | **Adequação orçamentária**  As despesas provenientes da execução do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:   |  |  | | --- | --- | | **DOTAÇÃO** | | | Código | Número Projeto - descrição | | 27 | 2.072 - Manutenção de média e alta complexidade | | 09 | 2.026 - Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial | |
|  | **Indicação dos locais de atendimentos e das regras para recebimentos provisório e definitivo**  Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa Contratada sendo que a mesma deverá ser localizada até 100 km da Sede do município de Palmitos.  A justificativa para a necessidade de estabelecer um limite de quilômetros é clara, uma vez que, caso a empresa vencedora tenha sua sede fora deste perímetro, será necessário realizar deslocamentos significativos com os veículos da secretaria de saúde, que fará o transporte destes pacientes até o local designado. Quanto mais distante do município estiver a sede, mais demorado será o processo de transporte, acarretando em maiores gastos com combustível e maior desgaste dos pneus, entre outros aspectos.  Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de **08 (oito) dias,** conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.  Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato;  Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação.  Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;  Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;  Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional. |
|  | **CONDIÇÕES DE GARANTIA**  Pela especificidade e por tratar-se de Prestação de Serviços, não serão exigidas garantias, entretanto cabe ao profissional executante, seguir fielmente os critérios e normas estabelecidas no persente edital em especial neste Termo de Referência. |

**Palmitos 12 de agosto de 2024**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Chirlei Steffens

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dinéia Cristina de Aguiar

Gestora do Fundo Municipal de Saúde